



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



000629

## **PARECER JURÍDICO n.º. 34/2019 – ADITIVO/PRORROGAÇÃO.**

**Do: Procurador Jurídico**

**Ao: Sr. Prefeito Municipal do Município de Cruzeiro do Iguaçu.**

**Ao: Sr. Secretario de Administração do Município de Cruzeiro do Iguaçu.**

**Ao: Sr. Presidente da Comissão de Licitações do Município de Cruzeiro do Iguaçu.**

**Assunto:** Referente a solicitação de possibilidade de aditivo formalizado pelo Diretor do Departamento de Compras, memorando 18/2019, quanto aditivo quantitativo, inerente ao item 105 do lote 13, do contrato 112/2019, firmado com a empresa ADENILSON LUIZ GIROLETTI, oriundo do Pregão n. 19/2019, que tem como objeto aquisição de materiais de construção.

### **RELATÓRIO**

Nos foi, solicitado pela Administração Municipal, análise e posterior parecer jurídico quanto a possibilidade de aditivo de quantidade quanto ao item 105 do lote 13, do contrato 112/2019, firmado com a empresa ADENILSON LUIZ GIROLETTI, oriundo do Pregão n. 19/2019.

Estes são os fatos e ocorrências observadas no respectivo procedimento, sendo que após a análise e estudada a matéria correlata, passo a opinar, posicionando no seguinte sentido:

### **FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, foi solicitada informação ao setor de licitação, quanto ao contrato referente ao respectivo procedimento licitatório, sendo informado que a empresa ADENILSON LUIZ GIROLETTI, firmou o contrato 112/2019, proveniente do processo de pregão presencial 19/2019, pelo valor total de R\$ 2.064,00, o qual tem como objeto aquisição de materiais de construção, item 105 do lote 13 (tela galvanizada).

Vislumbra-se ainda que referido contrato, tem como prazo de vigência ate 31/12/2019, portanto encontram-se em plena vigência.



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



000630

Em análise ao requerimento, os documentos que o instrui, bem como ao referido contrato e procedimento licitatório e aos dispositivos legais passamos a opinar:

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, "b" , c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, da Lei Federal, in verbis:

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*(...)*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

*§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (...)"*

Pelo disposto da legislação acima reproduzida, entende-se que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada ou suprimida quanto ao quantitativo de seu objeto, desde que devidamente justificada e o acréscimo ou supressão não ultrapasse 25% do valor atualizado do contrato, **pelo qual o contratado fica obrigado a contratar**, consoante dispõe artigo 65, inciso I, "b" , c/c seu § 1º, da Lei de Licitações.

Outro não é o entendimento da Egrégia Corte de Contas Federal:

*"É admissível a celebração de aditivo contratual que respeite o limite previsto no §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e não implique alteração da vantagem obtida na contratação original(inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal)" Acórdão n.º 625/2007, Plenário, rel. Benjamin Zymler.*



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



000631

Assim, entendemos que, havendo interesse da administração, para que se proceda aditivo quantitativo quanto ao objeto do contrato, concernente ao acréscimo de alguns itens objeto da licitação, entendemos que o mesmo poderá ser efetuado, até o **limite de 25% de cada item**, contudo, tendo como valor o mesmo fixado por ocasião da licitação e contrato firmado entre as partes, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, pelo qual o licitante fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais o acréscimo quantitativo do respectivo objeto.


## CONCLUSÃO

Diante o exposto, e, em razão da consulta realizada, entende a Procuradoria Jurídica que havendo interesse da Administração Municipal em aditar a quantidade licitada é possível realizar o aditivo desde que, respeitando os percentuais e limites máximos previsto na Lei de Licitações de 25%, podendo proceder o acréscimo quantitativo, desde que respeitado os limites legais de até 25% **por item** objeto do contrato, justificada a necessidade, consoante já ressaltado retro, não podendo de outra banda ser firmado em caso de que extrapole os limites legais para tanto, consoante já mencionado, bem como mantendo-se o mesmo preço, evidenciando a economicidade, atendendo assim as exigibilidades legais, para tanto, devendo contudo ser autorizado pelo Gestor Municipal.

Este é nosso entendimento jurídico. É o parecer. À consideração superior.

Sendo este parecer de cunho opinativo, sendo que compete a Autoridade Superior tomar as medida que entender necessária.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de agosto de 2.019.

  
Everton Müller  
OAB/PR 32.886

000632



Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná  
CNPJ 95.589.230/0001-44

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR- CONTRATO DE FORNECIMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
CONTRATO Nº 112/2019**

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TÚRMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa ADENILSON LUIZ GIROLETTI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.845.459/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. ADENILSON LUIZ GIROLETTI, portador do RG:5739390-4, CPF:976.616.609-97, conforme consta do contrato.

**CLÁUSULAS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de Material de Construção.

Tela Galv. 2pol. F18 1,20ALT	200	MT	10,32	2.064,00
------------------------------	-----	----	-------	----------

**CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Tela Galv. 2pol. F18 1,20ALT		50	10,32	516,00

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 516,00 (quinhentos e dezesseis reais), referente ao fornecimento acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de agosto de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.  
DILMAR TÚRMINA  
Contratante

Adenilson Luiz Giroletti  
ADENILSON LUIZ GIROLETTI ME  
Contratado

Testemunhas:

1- Fernando de Souza Boaro 2- M

Nome:  
CPF/MF nº  
079 150 549 96

Nome:  
CPF/MF nº 020 203 24924

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR – CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019-CONTRATO Nº 112/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada no Edifício da Prefeitura Municipal, à AV. 13 DE MAIO 906, inscrito no MF/CNPJ nº 95.589.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG: 4.194.705-5 – CPF: 580.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA, Empresa ADENILSON LUIZ GIROLETTI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.845.459/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. ADENILSON LUIZ GIROLETTI, portador do RG:5739390-4, CPF:976.616.609-97, conforme consta do contrato.

#### CLÁUSULAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de Material de Construção.

Tela Galv. 2pot. F18 1.20ALT	200	MT	10,32	2.064,00
------------------------------	-----	----	-------	----------

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DE VALOR

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	tela Galv. 2pot. F18 1.20ALT	50	MT	10,32	516,00

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de até R\$: 516,00 (quinhentos e dezesseis reais), referente ao fornecimento acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos demais termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento  
Cruzeiro do Iguaçu, 13 de agosto de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu – Pr.  
DILMAR TURMINA-Contratante

Adenilson Luiz Giroletti  
ADENILSON LUIZ GIROLETTI ME

Contratado

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF nº

2- \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF/MF nº

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ATA Nº 041/2019

ESPÉCIE:	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019
	GM MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA ME
OBJETO:	Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de peças, materiais, acessórios e serviços mecânicos, para manutenção de veículos usados da frota municipal, por maior desconto sobre tabela AUDATLX.
VALOR TOTAL:	R\$ 40.307,91 (quarenta mil trezentos e sete reais e noventa e um centavos).
PRAZO:	Até 08/08/2019
DOTAÇÃO:	339039.0000 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

### HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de apoio, referente ao pregão presencial nº 076/2019, referente à Fornecimento de cadeiras ergonômicas para costura, declarando vencedora a empresa: JHONATAN BAGATOLI EPP., vencedora lote 01, com o valor de R\$:139,00 (cento e trinta e nove reais) no item perfazendo o valor total de 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove.

DILMAR TURMINA-PREFEITO

Cad508507

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA.**

A Diretoria Executiva da COONSTRUSUL - Cooperativa Construtora do Sudeste do Paraná, com sede em Ampére no Rio Brasileira nº 728 Centro, CEP 85 640-000 Fone (46) 3547-3520, inscrita no CNPJ nº 17 553 676/0001-05, na Cidade de Ampére-PR. No exercício dos poderes que lhe são conferidos pelo Estatuto Social em vigor, em observância aos Arts. 7º, 19º, 28º, 33º, 39º e 55º do Art. 54º inciso IV do Estatuto Social CONVOCA todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no Dia 24 de agosto de 2019, às 13:00 horas, em primeira convocação com todos os sócios presentes, em segunda convocação às 13:30 horas com metade mais um dos associados presentes, em terceira e última convocação às 14:00 com no mínimo 10 associados presentes, tendo como local o Auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, na Rua Brasileira, 728, Centro, de Ampére - Pr. Para tratar da seguinte ordem do dia:

- A Cooperativa entrega aos cooperados o Lotamento Vale dos Passiros
- Declaração de conclusão das obras emitida pelo Município de Ampére.
- Averbação na Matrícula - Cancelamento da Caução
- Transferência das escrituras
- Assuntos Gerais

Ampére-Pr. 12 agosto de 2019

Ranoni Carlos Castagniera  
Presidente

**Prefeitura Municipal de Vitorino**

**DECRETO Nº 4268/2019**  
Ementa: Abre crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) no orçamento do município e da outras providências.  
Juares Voti, Prefeito Municipal de Vitorino - PR no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 1685 de 2018 de 29/11/2018

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender as seguintes Obleções Orçamentárias:  
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
0501.1 - FUNDO MUN SAUDE - GERENCIA DE ADMIN. GERAL SAUDE  
10.301.201.2.055 - Ações programáticas e demais PAB, SB, NASF, PABIC, 3.3.59.10 - 15.4 - Material de consumo - R\$ 40.000,00  
3.3.59.11 - 15.4 - Material de consumo - R\$ 40.000,00  
3.3.59.12 - 15.4 - Material de consumo - R\$ 40.000,00  
3.3.90.11 - 273 - 15.11 - Material de Consumo R\$ 40.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lda das Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIMPLAM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como superavit financeiro exercido anterior e provável excesso de arrecadação conforme abaixo especificado:

- Superavit Financeiro Exercido Anterior  
Fonte 1488 - R\$ 40.000,00
- Provável Excesso de Arrecadação  
4.11.22.01.11 Fonte 1511 R\$ 40.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 21 de agosto de 2019.

Vitorino, 13 de agosto de 2019

Juares Voti, Prefeito Municipal  
**PORTARIA Nº 180/2019**

Juares Voti, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
Resolve:  
1 - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Eder Roberto Chito ocupante do cargo de motorista conforme ofício 434/2019, para transporte de paciente SUS em Páthias - PR, no dia 09 de 10 de agosto de 2019.

II - Revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2019.

Juares Voti, Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 181/2019**  
Juares Voti, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
Resolve:

1 - Autorizar o pagamento de 25 (vinte e cinco) diárias para o servidor Edson Fernando Pereira gerente de administração Geral, Secretaria de Saude, conforme ofício 415/2019 para participar reuniões COMFIMS/CIB e acompanhamento protocolares na SESA na cidade de Curitiba - PR, nos dias 12 a 15 de agosto de 2019.

II - Revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2019.

Juares Voti, Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 182/2019**  
Juares Voti, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
Resolve:

1 - Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias para a servidora Elvise Neher ocupante do cargo de secretária, conforme ofício 490/2019, para participar capacitação Cadastro Único/CAIXA em Curitiba - PR, nos dias 22 e 23 de agosto de 2019.

II - Revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Juares Voti, Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 183/2019**  
Juares Voti, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
Resolve:

1 - Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima, ocupante do cargo agente de operação de veículos e equipamentos rodoviários, conforme ofício 497/2019, para transporte de paciente SUS em Curitiba - PR, nos dias 12 e 13 de agosto de 2019.

II - Revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de agosto de 2019.

Juares Voti, Prefeito Municipal

**CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 002/2015**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o resultado do Concurso Público 002/2015,

**TORNAR PUBLICO:**  
1 - A convocação dos aprovados no Concurso Público 002/2015 já homologado

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE - MICROBIAÓTIOS

Nº	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
485	DENIZE LORENZI TOMAZINI	76494522	3ª

Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO DE SAUDE - MICROBIAÓTIOS

Nº	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
490	VANESSA PANSEIRA CARDOSO	4283741	3ª

Cargo: ANALISTA ADMINISTRATIVO

Nº	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
518	WILSON FORQUARIANI	55537437	3ª

Cargo: COORDENADOR INICIAL

Nº	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
480	PATRICIA ECHER	852689353	1ª

Cargo: MANTENEDOR ESCOLAR

Nº	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
480	PATRICIA ECHER	852689353	1ª

Nº	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
467 <td>MARINEIDE LAMP</td> <td>4001506</td> <td>7ª</td>	MARINEIDE LAMP	4001506	7ª

2 - CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados e relacionados acima a comparecerem no dia 19/08/2019 às 9h na Polínia - sito a Rua Itabora, 1371 - 1º andar - Palo Branco/PR. E no dia 20/08/2019 às 08h junto a Prefeitura Municipal de Vitorino no Recursos Humanos situada na Rua Barão de Capatema, nº 134, para a entrega de documentos, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- a) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado), Carteira de Trabalho - CTPS e Título de Eleitor;
  - b) Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
  - c) Comprovante de Residência atualizado;
  - d) Documentação de quitação militar, quando exigido;
  - e) Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
  - f) Resultado do exame admissional e;
  - g) Duas fotografias 3x4, idénticas e recentes.
- Vitorino, em 13 de agosto de 2019.

Juares Voti - Prefeito Municipal

**CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o resultado do Concurso Público 001/2018,

**TORNAR PUBLICO:**  
1 - A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2018 já homologado;

Cargo: PEBM III - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
314	MARICEZ CARNEIRO	125802931	7ª

2 - CONVOCAÇÃO do candidato classificado e relacionado acima, a comparecerem no dia 19/08/2019 às 9h na Polínia - sito a Rua Itabora, 1371 - 1º andar - Palo Branco/PR. E no dia 20/08/2019 às 08h junto a Prefeitura Municipal de Vitorino no Recursos Humanos situada na Rua Barão de Capatema, nº 134, para a entrega de documentos, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- a) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado), Carteira de Trabalho - CTPS e Título de Eleitor;
  - b) Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
  - c) Comprovante de Residência atualizado;
  - d) Documentação de quitação militar, quando exigido;
  - e) Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
  - f) Resultado do exame admissional e;
  - g) Duas fotografias 3x4, idénticas e recentes.
- Vitorino, em 13 de agosto de 2019.

Juares Voti - Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2019,

**TORNAR PUBLICO:**  
1 - A convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2019 já homologado

Cargo: PEBM III - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
29	DANIU CAMILA FOISSATI	6.067.412	19ª
27	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	13.027.542.7	20ª
23	FRANCOIS TAMARA CAVALHARI DE MORAIS	8.094.657.4	21ª
03	FRANCIELE FERREIRARIOS	9.016.360.4	22ª

2 - CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados e relacionados acima, a comparecerem no dia 19/08/2019 às 9h na Polínia - sito a Rua Itabora, 1371 - 1º andar - Palo Branco/PR. E no dia 20/08/2019 às 08h junto a Prefeitura Municipal de Vitorino no Recursos Humanos situada na Rua Barão de Capatema, nº 134, para a entrega de documentos, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- a) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado), Carteira de Trabalho - CTPS e Título de Eleitor;
  - b) Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
  - c) Comprovante de Residência atualizado;
  - d) Documentação de quitação militar, quando exigido;
  - e) Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
  - f) Resultado do exame admissional e;
  - g) Duas fotografias 3x4, idénticas e recentes.
- Vitorino, em 13 de agosto de 2019.

Juares Voti - Prefeito Municipal

**CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o resultado do Concurso Público 001/2018,

**TORNAR PUBLICO:**  
1 - A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2018 já homologado;

Cargo: PEBM III - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
378	ANA PAULA MASCARELLO	9.306074	4ª

2 - CONVOCAÇÃO do candidato classificado e relacionado acima, a comparecerem no dia 19/08/2019 às 9h na Polínia - sito a Rua Itabora, 1371 - 1º andar - Palo Branco/PR. E no dia 20/08/2019 às 08h junto a Prefeitura Municipal de Vitorino no Recursos Humanos situada na Rua Barão de Capatema, nº 134, para a entrega de documentos, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- a) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado), Carteira de Trabalho - CTPS e Título de Eleitor;
  - b) Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
  - c) Comprovante de Residência atualizado;
  - d) Documentação de quitação militar, quando exigido;
  - e) Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
  - f) Resultado do exame admissional e;
  - g) Duas fotografias 3x4, idénticas e recentes.
- Vitorino, em 13 de agosto de 2019.

Juares Voti - Prefeito Municipal

**CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o resultado do Concurso Público 001/2015,

**TORNAR PUBLICO:**  
1 - A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2015 já homologado;

CARGO: PEBM I - EDUCADOR INFANTIL

Nº	Nome Candidato	Documento RG	Classificação
300	ELENA ANTONIA RAMALHO DOS SANTOS	81647642	31ª

2 - CONVOCAÇÃO do candidato classificado e relacionado acima, a comparecerem no dia 19/08/2019 às 9h na Polínia - sito a Rua Itabora, 1371 - 1º andar - Palo Branco/PR. E no dia 20/08/2019 às 08h junto a Prefeitura Municipal de Vitorino no Recursos Humanos situada na Rua Barão de Capatema, nº 134, para a entrega de documentos, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- a) Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado), Carteira de Trabalho - CTPS e Título de Eleitor;
  - b) Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
  - c) Comprovante de Residência atualizado;
  - d) Documentação de quitação militar, quando exigido;
  - e) Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
  - f) Resultado do exame admissional e;
  - g) Duas fotografias 3x4, idénticas e recentes.
- Vitorino, em 13 de agosto de 2019.

Juares Voti - Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste**

Portaria Nº 1782/2019

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia do Servidor Municipal, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Lei nº 104 de 08 de junho de 2006 e pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º Converter a licença especial em pecúnia, do seguinte servidor efetivo conforme segue:

Matr. Servidor	CPF	Admissão
10.134 - Carlos José do Prado	643.503.50-19	14/02/2003

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. 56º ano de emancipação.  
Gilmar Paixão - Prefeito

Portaria Nº 1783/2019  
Concede Licença Maternidade a servidora CRISIELI DALMOLIN, matrícula funcional nº 462-1 portadora do CPF nº 038.294.929-36, do cargo de Promovido em comissão de Chefe da Divisão de Finanças, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, no período de 07 de agosto até 04 de dezembro de 2019, com base no art. 120 da Lei 960/2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. 56º ano de emancipação.  
Gilmar Paixão - Prefeito

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora CRISIELI DALMOLIN, matrícula funcional nº 462-1 portadora do CPF nº 038.294.929-36, do cargo de Promovido em comissão de Chefe da Divisão de Finanças, lotada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças, no período de 07 de agosto até 04 de dezembro de 2019, com base no art. 120 da Lei 960/2005 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito. 56º ano de emancipação.  
Gilmar Paixão - Prefeito

**MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de mão de obra para futura e eventual utilização para execução de catados de circo de concreto simples: amarraparras, interviriações, um punhamento do programa "Novos Caminhos" - Lei Municipal nº 4.326/2015. O Município de Francisco Beltrão-PR, torna publico que fica suspensa o sessão do Pregão Presencial nº 139/2019, para ajustes e correções de inconsistências em alguns serviços do objeto a licitar.

A nova data para recebimento dos envelopes da habilitação e das propostas será comunicada através de publicação nos diários oficiais do Município e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2019.

Samantha Pecoits - Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019-PR, AVISA 987585

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, através dos interessados que fará realizar no dia 02 de setembro de 2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação no modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades municipais de Saúde do Município de Francisco Beltrão.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de setembro de 2019.

Edital no íntegro a disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de agosto de 2019.

NADIA DALL'AGNOL - Pregoeira

**Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 027/2019**

1 - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2019 - Objeto: aquisição de equipamentos de rede, servidor, ferramentas e materiais para infraestrutura de TI - exclusivo para micro e pequenas empresas. Critério de Julgamento das Propostas: Menor Preço por Item, Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia 28/08/2019 às 16h às 16h15m. Início da sessão: Dia 28/08/2019 às 16h15m.

2 - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 003/2019 - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material para pintura do prédio da câmara de vereadores de dois vizinhos - exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte. Critério de Julgamento das Propostas: Menor Preço por Item, Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia 28/08/2019 às 13h30m às 13h45m. Início da sessão: Dia 28/08/2019 às 13h45m.

3 - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 004/2019 - Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura do prédio da câmara de vereadores de dois vizinhos - exclusivo para micro e pequenas empresas. Critério de Julgamento das Propostas: Menor Preço, Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia 28/08/2019 das 16h às 16h15m. Início da sessão: Dia 28/08/2019 às 16h15m.

OBS: Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

**Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR- CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
CONTRATO Nº 112/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO de um lado como CONTRATANTE o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediada no edifício na Prefeitura Municipal de Cruz. 13 de Maio 396, inscrita no ME/CNPJ nº 95.569.230/0001-44 devidamente representado pelo DILMAR TURMINA, brasileiro, casado, portador do RG. 4.194.705-5 - CPF. 581.897.729-00 e do outro lado a CONTRATADA Empresa ADELINSON LUIZ GIROLETTI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.845.459/0001-06, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente Sr. ADELINSON LUIZ GIROLETTI, portador do RG:5739390-4, CPF: 06.116.009-97, conforme consta do contrato.

CLAUSULAS  
CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO  
Aquisição de Material de Construção.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Tela Galv. Zpn. F18 12x24L	200	MT	10,32	2.064,00

CLAUSULA SEGUNDA DE VALOR

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Tela Galv. Zpn. F18 12x24L	200	MT	10,32	2.064,00

Fica estabelecida entre as partes o aditivo, no valor de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais), referente ao fornecimento acrescentados ao contrato conforme tabela acima.

CLAUSULA TERCEIRA:  
Permanecer inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, não atingido pelos termos aditivos. E assim por estarem justos e contratados, assinam o primeiro Termo Aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de agosto de 2019.

Município de Cruzeiro do Iguaçu - Pr.

DILMAR TURMINA  
Contratante

Ademilson Luiz Giroletti  
ADELINSON LUIZ GIROLETTI ME  
Contratado